

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

A **Prefeitura do Município de Mauá**, através da Secretaria de Educação, TORNA PÚBLICA, a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025, para o preenchimento das funções especificadas neste Edital e as que vagarem dentro do prazo de sua validade.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes das Legislações Federais e das Leis Municipais nº 4.738 de 13/02/12, alterada pelas Leis nº 5.661 de 11/03/2021, 5.916 de 20/05/2022, 6062 de 27/03/2023 e da Lei Complementar nº 36 de 30/12/2019.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. As funções, os códigos das funções, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a carga horária semanal e os valores dos respectivos salários, são os constantes da Tabela abaixo:

Cod.	Função	Requisitos Específicos	Carga Horária Semanal	Salário Mensal (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
101	Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva – AAEI	Ensino Médio Completo	33HS	2.377,94	74,00
102	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI	Ensino Médio Completo	33HS	2.377,94	74,00
103	Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40HS	2.687,51	56,00
104	Professor de Educação Básica I – PEB I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso com habilitação em Educação Infantil ou em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	22HS, 25HS, 30HS, OU 40HS	27,15 HORA/AULA	92,00
105	Professor de Educação Básica II – Artes	Licenciatura de Graduação Plena na disciplina objeto do cargo.	25HS	25HS 3.393,75	92,00
106	Professor de Educação Básica II – Ciências				92,00
107	Professor de Educação Básica II – Educação Física				92,00
108	Professor de Educação Básica II – Geografia				92,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Cod.	Função	Requisitos Específicos	Carga Horária Semanal	Salário Mensal (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
109	Professor de Educação Básica II – História	Licenciatura de Graduação Plena na disciplina objeto do cargo.	25HS	25HS 3.393,75	92,00
110	Professor de Educação Básica II – Inglês				92,00
111	Professor de Educação Básica II – Matemática				92,00
112	Professor de Educação Básica II – Português				92,00
113	Professor de Educação Básica II – Atendimento Educacional Especializado – PEB II AEE	Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Educação Especial e Inclusiva ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área da deficiência ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização específica na área da deficiência ou Mestrado ou Doutorado na área de especialidade com prévia formação docente.	25HS	25HS 3.393,75	92,00

- 1.3.** O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação por prazo determinado, de excepcional interesse público, atendendo a requisitos de temporariedade, por período determinado, findo o qual serão dispensados na forma da Lei.
- 1.4.** Após a divulgação da homologação do Processo Seletivo, todos os atos referentes ao mesmo deverão ser acompanhados pelo candidato no site da Prefeitura do Município de Mauá, <https://dom.maua.sp.gov.br/>.
- 1.5.** Os salários mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de janeiro de 2025 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura do Município de Mauá aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6.** É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Processo Seletivo em todas as suas fases através das publicações nos Atos Oficiais divulgados no Diário do Município e no site institucional.
- 1.7.** Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
Anexo I – Descrições sumárias das atribuições das funções.
Anexo II – Programas das Provas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras, bem como do primeiro escalão do governo, assim entendidos os agentes políticos do Poder Executivo, além dos respectivos filhos, pais e consortes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 2.3.** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.5.** É permitido ao candidato inscrever-se para mais de uma função, desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo.

BLOCO - A	BLOCO - B
• Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI • Professor Educação Básica II – Todas as Disciplinas • Professor de Educação Básica II – Atendimento Educacional Especializado	• Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva – AAEI • Merendeira • Professor de Educação Básica I

- 2.6.** O(A) Candidato(a), ao se inscrever, deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.6.1.** Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.7. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, satisfará as seguintes condições:**
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e as Tabelas do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar, ou dispensado por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.
- 2.8.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.8, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.9.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de **03 fevereiro de 2025 a 06 de março de 2025.**
- 2.9.1.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.
- 2.9.2.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.10.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.11.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Mauá e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das opções das funções.
 - 2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros concursos/Processos Seletivos ou para outra função/Cargo.
 - 2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições, **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.12.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – novo.ibamsp-concursos.org.br;
 - 2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
 - 2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 2.12.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
 - 2.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível e ter sido emitido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
 - 2.12.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
 - 2.12.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 2.12.9. O(A) candidato(a) está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.12, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Mauá.
 - 2.12.10. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 2.12.11. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.13.4 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido(a) seu pedido de condição especial.
 - 2.12.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Processo Seletivo, bem como na área do candidato.
- 2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de inscrição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 2.13.3.** O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14.** O(A) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.14.1.** O documento comprobatório do descrito no item 2.14 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação;
- 2.14.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.3.** O(A) candidato(a) que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.14.4.** O(A) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.14 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Processo Seletivo.
- 2.15.** A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1.** Para inscrever-se via Internet, no período de **de 03 de fevereiro de 2025 a 06 de março de 2025**, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.1.1.** Acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br;
- 3.1.2.** Localizar o *link* correlato ao presente Processo Seletivo;
- 3.1.3.** Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 3.1.4.** Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo/função que deseja concorrer;
- 3.1.5.** Imprimir o boleto bancário;
- 3.1.6.** Efetuar o pagamento do boleto.
- 3.2.** Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **07/03/2025**, respeitando o horário bancário.
- 3.2.1.** Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 3.2.2.** Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 3.2.3.** **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Mauá não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 3.2.4.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **07/03/2025**, caso contrário, não será considerado.
- 3.2.5.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
- 3.2.6.** Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 3.2.7.** O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 3.2.7.1.** As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.2.8.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **07/03/2025** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 3.3.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Processo Seletivo.
- 3.3.1.** Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e senha cadastrada. Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.
- 3.3.2.** Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 3.3.3.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato SOMENTE até o término das inscrições através do e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 3.3.4.** O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.3.5.** O(A) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.4.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Mauá não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site novo.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 3.5.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.6.** O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 3.6.1.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 3.6.2.** Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 3.7.** Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508/18, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei Municipal nº 3.465/02
- 4.1.1.** O número de vagas reservadas para deficientes para cada função é de 5%, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 4.1.2.** Os(As) candidatos(as) com deficiência somente poderão disputar funções cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 4.3.** Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função ao qual concorre.
- 4.4.** O(A) candidato(a) com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
- 4.5.** Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.5.1.** O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 4.5.2.** Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 4.5.2.1.** O Laudo Médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 4.5.2.2.** O encaminhamento dos documentos mencionados deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 4.5.2.3.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 4.5.2.4.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.5.2.3 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
- 4.5.2.5.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.5.2.6.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 4.5.2.7.** O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de Mauá.
- 4.5.2.8.** O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 4.6.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o(a) candidato(a) identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.6.1.** O IBAM e a Prefeitura Mauá não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.7.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o(a) candidato(a) levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.8.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 4.9.** O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.10.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.11.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.12.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional da função pública ou concessão de aposentadoria por invalidez.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 4.13. O(A) candidato(a) com deficiência participará em todas as fases do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.**
- 4.13.1.** Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 6.4 aos candidatos com deficiência.
- 4.14.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por função e de listagem especial, desde que alcancem nota suficiente para figurar em tais listagens.
- 4.15.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Mauá ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.15.1.** O(A) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a), em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias da função pública, terá a posse indeferida e será desclassificado do Processo Seletivo.
- 4.16.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado.
- 4.16.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.17.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Mauá.
- 4.18.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 4.19.** A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.20.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **12 de março de 2025** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município, disponível no site da Prefeitura.
- 4.20.1.** O(A) candidato(a) cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso nas datas **13 e 14 de março de 2025**, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.20.2.** O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1. A avaliação dos candidatos(as) se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os(as) candidatos(as).**
- 5.2. A aplicação das provas objetivas, para todas as funções, está prevista para o dia 30 de março de 2025.**
- 5.2.1.** A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização delas.
- 5.2.2.** Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de MAUÁ, o IBAM reserva-se o direito de aloca- los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos(as) candidatos(as).
- 5.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia 21 de março de 2025 no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura <https://dom.maua.sp.gov.br/>.**
- 5.3.1.** O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova objetiva por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 5.3.2.** Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

5.3.3. O IBAM e a Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

5.3.4. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o(a) candidato(a) acompanhar no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura <https://dom.maua.sp.gov.br/>, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

5.3.5. O IBAM e a Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas nos sites do IBAM e da Prefeitura do Município de Mauá.

5.4. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento da função à qual o(a) candidato(a) concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

5.5. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

5.5.1. As provas objetivas terão duração de **03 (três) horas** para todas as funções e terão a seguinte composição:

Funções	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso
Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva – AAEI Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI Merendeira	Língua Portuguesa	12	1,0
	Matemática	08	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	2,0
Professor Educação Básica I Professor Educação Básica II – Todas as Disciplinas Professor Educação Básica II – Atendimento Educacional Especializado	Língua Portuguesa	10	1,0
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	12	1,0
	Conhecimentos Específicos	08	2,0

5.5.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas e para cada acerto será considerado o peso de cada questão.

5.5.3. **Para ser considerado habilitado no Processo Seletivo, o candidato deverá obter, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.**

5.5.4. Os(As) candidatos(as) que não atingirem o corte descrito no item 5.5.3, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

5.6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

5.6.1. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

5.6.2. O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente eliminado do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

5.6.3. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

5.6.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

de transporte público consultando, com antecedência, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

- 5.6.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em data, local ou horários diversos dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.6.6.** O(A) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.6.7.** O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.6.8.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 5.7.** Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
 - 5.7.1.** É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
 - 5.7.1.1.** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
 - 5.7.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.7., com exceção da CNH e RG digitais através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
 - 5.7.2.1.** O acesso a estes aplicativos depende de conexão à internet, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que possuirá acesso e cobertura de sinal no momento da apresentação do documento de identidade ao fiscal de prova.
 - 5.7.2.2.** O IBAM e a Prefeitura não franquearão sinal de internet aos candidatos.
 - 5.7.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a)candidato(a).
 - 5.7.4.** Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
 - 5.7.5.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 5.7.5.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.8.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do(a) candidato(a), mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
 - 5.8.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 5.8.2.** Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
 - 5.8.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 5.9.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.9.1.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 5.10.** O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.11.** Por medida de segurança os(a) candidatos(a) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 5.12.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo IBAM.
- 5.12.1.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.
- 5.12.2.** Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do(a) candidato(a), quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 5.12.3.** É aconselhável que os(a) candidatos(a) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.12.3.1.** Caso haja emissão de som a partir de quaisquer dos aparelhos acima mencionados o(a) candidato(a) será **eliminado** do certame, mesmo que o dispositivo esteja dentro do envelope lacrado.
- 5.12.4.** É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 5.12.5.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda, extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.12.6.** O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar aos candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 5.13.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais eletromagnéticos quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 5.13.1.** O procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 5.13.2.** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 5.14.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 5.14.1.** Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual, biométrico ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.15.** Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
- 5.15.1.** **O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.**
- 5.15.2.** **As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o(a) candidato(a) único responsável por eventuais erros cometidos.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 5.15.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.**
- 5.15.4.** O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.15.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.15.6.** O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 5.15.7.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.15.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
- 5.16.** O(A) candidato(a) deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.16.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao(a) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.17.** O(A) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, esta devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.17.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**
- 5.17.2.** O(A) Caderno(a) de Questões será posteriormente disponibilizado no portal do IBAM.
- 5.17.3.** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- 5.17.4. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 5.17.5.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 5.18.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.18.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.18.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.18.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.18.4.** Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.19.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 6.2.** A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à somatória das notas obtidas na prova objetiva.
- 6.3.** Serão emitidas duas listas:
- a) Lista geral, contendo todos os candidatos habilitados.
 - b) Lista especial, contendo os deficientes habilitados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 6.3.1.** Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de(a) candidatos(a) com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.4.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) Candidato(a) com maior número de acertos na parte de conhecimentos específicos;
 - c) Candidato(a) com maior número de acertos na parte de língua portuguesa da prova;
 - d) Candidato(a) que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 anos;
 - e) Candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
 - f) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 6.5.** A realização do sorteio contará com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da atribuição para contratação.
- 6.6.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 7.2.** Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico novo.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 7.3.** **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 7.4.** O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – novo.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 7.5.** Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.6.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 7.7.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 7.8.1.** A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 7.9.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 7.10.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.
- 7.11.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.
- 7.12.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 7.13.** Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 7.14.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Processo Seletivo, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura <https://dom.maua.sp.gov.br/>.
- 7.15.** A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 7.17.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

8. DAS CONVOCAÇÕES E POSSE

- 8.1.** A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação em vigor.
- 8.2.** A convocação que antecede a admissão, será realizada UNICAMENTE através de publicação no Ato Oficial divulgado no Diário do Município, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Mauá, em local e data estabelecida no mesmo.
- 8.2.1.** A Prefeitura poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 8.2.2.** O não comparecimento, quando da convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, comprovado através da publicação no Diário Oficial do Município de Mauá.
- 8.3.** A contratação obedecerá à ordem de classificação dos(a) candidatos(a), de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Mauá, ficando o(a) candidato(a) responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de atribuição no site da prefeitura ou diretamente no Departamento de Recursos Humanos.
- 8.3.1.** Nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 5.535, a contratação se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo Direito Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e assegurados os direitos elencados nos incisos do referido artigo.
- 8.4.** Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) deverá:
- a) comprovar, que – na data da contratação – possui todos os requisitos exigidos para a respectiva função, conforme disposto no item 2.8. deste Edital;
 - b) entregar - no ato da atribuição - declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal. Caso o(a) candidato(a) convocado possua outro cargo ou função, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
 - c) Apresentar via original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
 - Certidão de Nascimento ou Casamento,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- . Título de Eleitor,
 - . Comprovantes de votação na última eleição,
 - . Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
 - . Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
 - . 1 (uma) foto 3x4 recente,
 - . Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro,
 - . Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
 - . Comprovantes de escolaridade,
 - . Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
 - . Comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
 - . Atestados de Antecedentes Criminais,
 - . Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
 - . Consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
 - . Comprovante de residência atualizado
 - . CNH (obrigatório para cargos que exercem função remunerada), quando solicitado.
 - . Demais documentos que se fizerem necessários para conclusão do processo admissional, comunicados previamente através de edital de convocação.
- d) submetendo-se obrigatoriamente aos exames médicos admissionais indicados, nas datas e horários agendados e comunicados previamente aos candidatos, sendo que o não comparecimento implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

- 8.5. A Prefeitura do Município de Mauá – no momento do recebimento dos documentos para a contratação – poderá confirmar o procedimento de digital coletado no dia da realização da(s) prova(s).
- 8.6. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgar necessário.
- 8.7. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 8.8. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo.
- 8.9. O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á nas formas estabelecidas por legislação municipal pertinente e instrução específica da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.10. A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 9.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 9.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível.
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata
 - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados nos sites novo.ibamsp-concursos.org.br e <https://dom.maua.sp.gov.br/>, no link Concurso Público/Editais, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 9.7. Os editais completos serão divulgados nos sites do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e Diário Oficial do Município disponível em <https://dom.maua.sp.gov.br/>.
- 9.8. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto e o tempo de duração.
- 9.9. A Prefeitura do Município de Mauá e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 9.10. A Prefeitura do Município de Mauá e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço residencial não atualizado.
 - b) Endereço de difícil acesso.
 - c) Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
 - e) Correspondência recebida por terceiros
- 9.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar através dos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 9.12. A Prefeitura do Município de Mauá e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.13. O prazo de validade deste Processo Seletivo é **de 1 (um) ano**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- 9.14.** O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Mauá.
- 9.15.** A publicação dos atos relativos à convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva da Prefeitura de Mauá, através da divulgação dos Atos Oficiais do Município no Diário Oficial.
- 9.16.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através dos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 9.17.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 9.18.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 9.19.** Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este processo seletivo, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
- 9.20.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo IBAM, no que couber.
- 9.21.** Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Mauá para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Processo Seletivo, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mauá, 31 janeiro de 2025.

GILMAR SILVÉRIO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

PROCESSO SELETIVO 01/2025

Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva – AAEI

Auxiliar os alunos que necessitam algum tipo de apoio para realização de locomoção, higiene, locomoção e outras que fazem parte do cotidiano escolar, como objetivo de favorecer o desenvolvimento da autonomia, a plena participação e inclusão escolar; exercer outras atividades correlatas.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI

Compreende as tarefas que se destinam a executar sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene, recreação e educação.

Merendeira

Executa tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, observando a higiene e a conservação dos mesmos.

Professor de Educação Básica I – PEB I

Área de atuação - educação infantil: Organiza e promove as atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, motiva e socialmente os educandos em idade pré-escolar; Área de atuação - classes de 1º ao 5º ano do ensino fundamental regular ou da educação de jovens e adultos: Ministra aulas pertinentes às áreas do conhecimento, de acordo com a legislação vigente, desenvolvendo os conteúdos de forma integrada e por meio de atividades interdisciplinares e contextualizadas; Área de atuação - educação especial: Promove a educação de alunos com deficiências, aplicando técnicas e adaptando métodos regulares de ensino.

Professor de Educação Básica II – Artes Professor de Educação Básica II – Ciências Professor de Educação Básica II – Educação Física Professor de Educação Básica II – Geografia Professor de Educação Básica II – História Professor de Educação Básica II – Inglês Professor de Educação Básica II – Matemática Professor de Educação Básica II – Português

Área de atuação - 6º ao 9º ano do ensino fundamental regular ou da educação de jovens e adultos: Ministra aulas, desenvolvendo conteúdos teórico-práticos pertinentes às disciplinas que integram a matriz curricular do ensino fundamental, de acordo com a legislação vigente, trabalhando com as atividades de forma integrada, interdisciplinar e contextualizada. Área de atuação - ensino médio da educação de jovens e adultos: Ministra aulas, desenvolvendo os conteúdos teórico-práticos pertinentes às disciplinas que integram a matriz curricular do ensino médio, de acordo com a legislação vigente, trabalhando com as atividades de forma integrada, interdisciplinar e contextualizada. Área de atuação - educação especial: Promove a educação de alunos com deficiências, aplicando técnicas e adaptando métodos regulares de ensino.

Professor de Educação Básica II – Atendimento Educacional Especializado – PEB II AEE

Promove educação de alunos com altas habilidades/superdotação. Identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras para a plena participação dos alunos com altas habilidades/superdotação, considerando suas potencialidades e necessidades específicas. Desenvolve plano de trabalho individual realizando ajustes, adequações e adaptações nos diferentes âmbitos escolares. Planeja aulas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

e atividades escolares. Avalia processo de ensino aprendizagem e seus resultados. Registra práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolve atividades de estudos. Participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Dissemina o processo de inclusão na comunidade educacional. Capacita profissionais da rede para executar atividades que auxiliem os alunos com altas habilidades/superdotação. Realiza formação continuada aos profissionais da rede.

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

MERENDEIRA

Português:

Compreensão de Texto; Sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

Matemática:

Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações: adição, subtração, multiplicação e divisão.

Conhecimentos Específicos – Merendeira

Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais; Higiene na manipulação dos alimentos; prevenção à contaminação; higiene e segurança pessoal; higiene e segurança dos alimentos; procedimentos para economia de energia elétrica e água.

AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA – AAEI e AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI

Língua portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998.volumes 1, 2 e 3.

Crítérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças MEC – 2009
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal 8069/90) disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

OBSERVAÇÃO: Na legislação indicada, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

Conhecimentos Específicos – Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva – AAEI

Conhecimentos Específicos

MEC – Publicações para a Educação Especial disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br>

Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Noções de Primeiros Socorros;

Noções sobre higiene e limpeza do ambiente escolar ;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Conhecimentos sobre Brinquedos e brincadeiras; conhecimentos sobre condições de uso de equipamentos, materiais de consumo e materiais pedagógicos, aplicáveis na realização das atividades escolares.

Conhecer os cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer, voltados para o desenvolvimento das atividades escolares.

Conhecimento sobre cuidados, operacionalização e cumprimento do horário de repouso das crianças.

OBSERVAÇÃO: Na legislação indicada, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.

CONHECIMENTOS BÁSICOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – TODAS AS DISCIPLINAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E DE LEGISLAÇÃO

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; Atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Bibliografia:

1. ALMEIDA, Geraldo Peçanha de. **Neurociência e sequência didática para a Educação Infantil**. Livro Certo, 2012
2. BACICH, L.; MORAN, J. **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2017.
3. BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil**. São Paulo: Fundação Santillana, 2018. Disponível em: <https://movimentopelabase.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Campos-de-Experi%C3%Aancias-PDF-interativo-2.pdf>
4. EDWARD, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. **As Cem Linguagens da Criança**. Volume 1: A Abordagem de Reggio Emilia na Educação, Porto Alegre: Penso, 2015.
5. FORNEIRO, L.I. – **A organização dos espaços na educação infantil**. In. ZABALA, M.A. – **Qualidade em educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 1998.
6. LERNER, Delia — **A Matemática na Escola: Aqui e Agora**. 1ª ed. Artmed, 1995.
7. LERNER, Delia — **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. 1ª ed. Artmed, 2002.
8. LUCKESI, Cipriano Carlos — **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
9. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) **Pensando e Fazendo Educação de Qualidade**. São Paulo: Moderna, 2001.
10. MORAN, J. **Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje**. Texto publicado no livro Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação, organizado por BACICH, TANZI & TREVISANI – Porto Alegre: Penso, 2015.
11. SOLÉ, Isabel — **Estratégias de Leitura**. 6ª ed. Penso, s.d.
12. WEISZ, Telma — **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. 2ª ed. Ática, 2000.
13. ZABALA, A. – **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Documentos:

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
3. Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
4. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

5. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192
6. Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;
7. Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II (TODAS AS DISCIPLINAS) – PEB II PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PEB II AEE

Os diferentes ritmos na construção do conhecimento. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual.

Bibliografia

1. BACICH, L.; MORAN, J. **Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática**. Porto Alegre: Penso, 2017.
2. CHRISPINO, Á. **Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação**. In: Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 11-28, jan./mar. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/TytpKNQ94yYRNYmhqBXTwxP/?format=pdf&lang=pt>
3. LERNER, Delia — **Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. 1ª ed. Artmed, 2002.
4. LUCKESI, Cipriano C. — **Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Preposições**. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
5. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Abrindo as escolas às diferenças**, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) **Pensando e Fazendo Educação de Qualidade**. São Paulo: Moderna, 2001.
6. MORAN, J. **Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje**. Texto publicado no livro Ensino Híbrido: **Personalização e Tecnologia na Educação**, organizado por BACICH, TANZI & TREVISANI – Porto Alegre: Penso, 2015.
7. MORAN, J. **Por onde começar a transformar nossas escolas?** Texto publicado do livro “A Educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá”. Cap. 6. 6ª Reimpressão. Campinas: Papyrus, 2016. Páginas 145-165. Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2017/04/come%C3%A7ar.pdf>
8. SOLÉ, Isabel — **Estratégias de Leitura**. 6ª ed. Penso, s.d.
9. VASCONCELLOS, Celso dos Santos — **Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente**. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.
10. WEISZ, Telma — **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. 2ª ed. Ática, 2000.
11. ZABALA, A. — **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Documentos

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
3. Lei Federal nº. 9394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm
4. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>
5. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Disponível em: https://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf
6. Resolução CNE/CP nº 04/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;
7. Resolução CNE/CP nº 02/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

MEC – **Base Nacional Curricular Comum** – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e História. Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Alfabetização e Letramento. Gêneros textuais. Descritores e Ensino de Língua Portuguesa. Discussão, narração e dissertação. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do primeiro semestre de 2024, divulgados na mídia local e/ou nacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – ARTE

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à ARTE – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – CIÊNCIAS

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à CIÊNCIAS – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à EDUCAÇÃO FÍSICA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Aspectos históricos e políticos da Educação Física brasileira. Aspectos sociais e antropológicos da Educação Física brasileira. Ética profissional e aspectos filosóficos da Educação Física Escolar: conceitos, princípios, finalidade e objetivos. As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos, esporte, lutas, danças, ginásticas. Aspectos didático-pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. Dimensões da infância e adolescência no seu desenvolvimento. Conhecimento sobre o corpo: Conhecimentos de Anatomia: ossos, músculos; Corpo humano: identificar, nomear e representar graficamente, suas partes e funções; Os cuidados do corpo, sexualidade e os hábitos de higiene, convívio e lazer; Alimentação saudável: hábitos de alimentação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

saudável e reconhecer o papel dos nutrientes para a saúde; Conhecimentos de Fisiologia: frequência cardíaca, queima de calorias, perda de água e sais minerais alterações que ocorrem durante as atividades físicas, e aquelas que ocorrem em longo prazo – condição cardiorrespiratória, massa muscular, força e da flexibilidade e diminuição de tecido adiposo; Higiene corporal e prevenção de doenças: a importância da higiene corporal e do ambiente para a prevenção de doenças; Prevenção de acidentes: cuidados necessários para a prevenção de acidentes. Objetivos do ensino, conteúdos, estratégias de ensino e Avaliação. Avaliação do rendimento escolar nas dimensões quantitativa e qualitativa: testes antropométricos; posturais; cardiorrespiratórios, neuromusculares; relacionais e cognitivos. Socorros de Urgência em incidentes comuns em ambientes onde se realizam atividades físicas. Educação para a autonomia do aluno em relação ao desenvolvimento de um estilo de vida ativo: desenvolvimento da aptidão física: conceitos e componentes básicos da aptidão física, riscos e benefícios envolvidos na prática regular de exercícios físicos, esforço, intensidade e frequência nos exercícios. Hábitos posturais e atitudes corporais: Equilíbrio, ritmo e controle do corpo; Coordenação motora, esquema corporal, lateralidade e organização espacial; Atividades rítmicas e expressivas. A questão da inclusão nas aulas de Educação Física escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II GEOGRAFIA

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à GEOGRAFIA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Evolução do pensamento geográfico. Natureza e sociedade: os sistemas naturais; as ações humanas sobre a natureza. O espaço geográfico mundial e brasileiro: o processo de industrialização; o processo de urbanização; o espaço agrário; o papel do Estado na organização do espaço; a dinâmica demográfica; globalização e geopolítica. O ensino de Geografia: princípios metodológicos; o uso de representações cartográficas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II HISTÓRIA

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à HISTÓRIA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Ensino de História: Saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos: metodologia do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II INGLÊS

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à INGLÊS – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Fundamentos teóricos do processo de ensino - aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: Estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: Principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de Línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no Ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: Língua como Discurso: Conhecimento Contextual (Conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); Conhecimento Textual (Organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação); Conhecimento Linguístico / Sistemico. (Conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo); Uso Social da Língua. Ensino da Língua Inglesa: Concepções sobre o ensino - aprendizagem da Língua Inglesa; Tendências pedagógicas: Métodos e abordagens de ensino; O processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; O papel da Língua Inglesa no currículo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II LÍNGUA PORTUGUESA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à LÍNGUA PORTUGUESA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>
Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções; ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita; variações linguísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II MATEMÁTICA

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à MATEMÁTICA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Números e operações: resolução de situações problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; tradução de situações – problema por equações ou inequações de 1º e 2º grau, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta; uso de funções para descrever a interdependência de duas grandezas em situações concretas; identificação de gráficos que representam funções reais, analisando suas propriedades (crescimento e decrescimento, zeros, etc.); resolução de situações-problema envolvendo funções polinomiais do 1º e do 2º grau; resolução de situações envolvem porcentagem e juros. Espaço e forma: interpretação, a partir de situações problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano, pelo estudo das representações em um sistema de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não regulares, prismas, pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados dos polígonos; eixos de simetria de um polígono; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; análise em prismas e pirâmides da posição relativa arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (concorrentes, paralelas, perpendiculares); identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; resolução de situações envolvendo congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultados; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros), cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes; estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências; construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão. Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental: professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor-aluno e aluno-aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PEB II AEE

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial.

disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

MEC - Atendimento Educacional Especializado.

Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=428-diretrizes-publicacao&Itemid=30192

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003.

BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9.ed. Campinas: Papirus, 2008.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.

RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: UMMUS, 2006.